

Despacho n.º 49/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, um fundo permanente de \$ 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, António Queirós Lima, pelo assessor tenente-coronel, na situação de reserva, Chung Su Sing, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 50/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuída à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de \$ 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, como presidente, pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira, como vogal, e por um trabalhador a designar pelo director em despacho, na qualidade de secretário, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 51/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 150 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Carlos José Castilho Lou, e pelo oficial administrativo principal, Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 52/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de \$ 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, subdirector, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e chefe do Sector de Contabilidade e Património, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 53/GM/91

Tendo a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos explicitado as razões da necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos mesmos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de \$ 200 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pela directora dos Serviços, como presidente, e tendo como vogais o chefe de Divisão Administrativa e o primeiro-oficial, José Francisco Sequeira, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 54/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção de Serviços de Justiça a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 600 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção de Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Serviços de Justiça um fundo permanente de \$ 600 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director da DSJ, como presidente, tendo como vogais o chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira e Apoio Informático, Graciosa Martins Caetano Delgado Martins, e o chefe do Sector de Gestão Administrativa e Financeira, Leonilde de Jesus Canela Alves Cordeiro, ambas funcionárias da mesma Direcção de Serviços, nos termos no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 55/GM/91

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Saúde para realizar a inspecção médica dos candidatos ao concurso de admissão à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 4.º da secção IV do capítulo I do Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Encarregado do Governo manda que a Junta tenha a seguinte constituição funcionando nas instalações da ESFSM, nos dias e horário que se indicam:

Dias 19 a 23 de Fevereiro de 1991

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas

Presidente:

Major de cavalaria NMec. 06593473 — José Augusto da Silva Guerreirinho;

Médicos:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr. Fong Man Tat.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 57/GM/91

Tendo em vista o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março;

Nomeio o Procurador da República, dr. Francisco Teodósio Jacinto, presidente da Assembleia de Apuramento Geral da eleição de deputados adicionais para a Assembleia Legislativa a realizar no próximo dia 10 de Março.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 58/GM/91

Considerando a necessidade de formação de topógrafos destinados a suprir as faltas existentes no Território naquela especialidade;

Considerando que a Escola de Topografia e Cadastro de Macau, cujo regulamento foi revisto pelo Decreto-Lei n.º 5/88/M, de 25 de Janeiro, é a entidade competente para a formação desses quadros;

Determino:

1. O Curso Geral de Topografia e Cadastro terá início em 8 de Abril de 1991, na Escola de Topografia e Cadastro de Macau, que funcionará nas instalações da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. O Curso Geral de Topografia e Cadastro é composto pelas seguintes disciplinas:

1.º Ano

- D1 Topografia Teórica 1;
- D3 Topografia Prática 1;
- D6 Desenho 1;
- D8 Matemática 1;
- D10 Física 1;
- D12 Legislação e Fundamentos de Cadastro 1;
- D15 Elementos de Fotogrametria.

2.º Ano

- D2 Topografia Teórica 2;
- D4 Topografia Prática 2;
- D7 Desenho 2;
- D9 Matemática 2;
- D11 Física 2;
- D13 Legislação e Fundamentos de Cadastro 2;
- D14 Elementos de Cartografia.

3. O programa das disciplinas é o seguinte:

1.º Ano

Topografia Teórica 1 — 4 horas semanais

Generalidades

Escalas

Referencial topográfico

Preparação para a representação do terreno

Medição de ângulos horizontais e verticais

Medição e cálculo de distâncias

Orientação de direcções; rumos

Coordenação de pontos para apoio

Altimetria; nivelamentos

Levantamento do pormenor

Medição e divisão das superfícies